



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2020, referente ao **Registro de preços para eventual contratação de concessionária autorizada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da VOLKSWAGEN, FIAT e MERCEDES BENZ.**

Data de Retirada do EDITAL: ____/____/____

Empresa: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

ASSINATURA: _____

ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação, por meio do fax (43) 3535-9437, ou pelo e-mail: comprasjag@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020
TIPO: MELHOR ÍNDICE / POR LOTE
PROCESSO 93/DCL/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 058/2020, torna público que de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, receberá em conformidade com o presente **PREGÃO PRESENCIAL, até às 10:15h do dia 28 de maio de 2020**, no Protocolo da Prefeitura de JAGUARIAÍVA, sito a Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, envelopes contendo PROPOSTA de PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO do objeto do presente EDITAL.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de concessionária autorizada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da VOLKSWAGEN, FIAT e MERCEDES BENZ.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP/ Melhor Índice.

VALOR R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

INICIO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/05/2020 às 10h30min horas.

PRAZO DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após protocolização da Nota Fiscal.

PRAZO DO CONTRATO: será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação.

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de concessionária autorizada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da VOLKSWAGEN, FIAT e MERCEDES BENZ.

1.1 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

1.1.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

Pregão Presencial Nº 61-2020 – Pag. 2 de 28





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 1.1.2 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 1.1.3 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 08 e seus subitens (Documentos de Habilitação - Envelope nº 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.4 - É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ ou de fato.

2.5 - Não poderá participar empresa que seja parte em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.6 - Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.

2.7. JUSTIFICATIVA TECNICA PARA ADOÇÃO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Considerando o disposto no artigo 1º, § 4º do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, não se julgou vantajoso inaugurar o presente processo em sua forma eletrônica, por conta das peculiaridades inerentes às condições de participação na licitação, diante da necessidade estrutural para a esmerada execução dos serviços e sua complexidade, prezando pela sua qualidade, o que poderia importar em eventual deslocamento, agravamento da condição do veículo, primando ainda pela necessidade de imediatidade em sua entrega.

Realizado um estudo geográfico, conclui-se que nas proximidades da circunscrição do Município de Jaguariaíva, tomando por base um raio de 300 Km, existem diversas empresas aptas à prestação do serviço.

3 - ELEMENTOS INSTRUTORES

3.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos:

- Modelo Procuração (*Anexo I*);
- Declaração (*Anexo II*);
- Declaração de ME ou EPP (*Anexo III*)
- Modelo Proposta de Preços (*Anexo IV*);
- Modelo de Contrato de Prestação de Serviço e Fornecimento (*Anexo V*);

Pregão Presencial Nº 61-2020 – Pag. 3 de 28





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Termo de Referência (Anexo VI);
- Ata de Registro de Preços (VII);

4 - RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 - As despesas em 2020 com o objeto deste edital correrão à conta da dotação financeira:
- (000) – 2.028 – Material de Consumo e serviços de terceiros - SMIH
 - (103/107/127) – 2.045 – Material de Consumo e serviços de terceiros - SMIH
 - (303) – 2.066 – Material de Consumo e serviços de terceiros - SEMUS

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2 - Para exercer o direito de participar do pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, no caso da falta de representante na sessão, os envelopes serão aceitos e terão seus preços registrados, porém a proponente não poderá ofertar lance.

5.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais. Caso a proponente apresente o Contrato Social no momento do credenciamento, não necessita apresentá-lo novamente dentro do envelope de Habilitação.**

5.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.5 - Junto com o credenciamento, deverão ser apresentados também:

5.5.1 - **DECLARAÇÃO** do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (**Anexo II**).

5.5.2 - Para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 juntamente com o credenciamento a empresa deverá apresentar declaração de que a proponente enquadra-se como micro empresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo III**), quando for o caso.

6. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01- Proposta de Preços

Pregão Presencial Nº 61-2020 – Pag. 4 de 28





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA -

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

ABERTURA: 28/05/2020 - HORÁRIO 10:30

NOME DA EMPRESA, TELEFONE E CNPJ:

6.2 - A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

- A – Razão social e CNPJ da empresa licitante;
- B - Descrição do objeto;
- C – Formula conforme item 7.10;
- D – Índice encontrado a partir da fórmula;
- E – Garantia (conforme item 11.3);
- F – Assinatura do responsável;

6.3 - Os licitantes deverão indicar para os serviços englobados de modo geral em um único valor, o percentual de descontos ofertados, sendo o mínimo de 20% (vinte por cento) considerando o valor base de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) como preço de mão de obra /hora.

6.4 - O valor da mão de obra será único para os serviços previstos neste edital.

6.5 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, limitado ao mínimo de 5% de desconto no momento da proposta. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço constante do **Sistema Audatex ou similar**. As peças deverão ser fornecidas de um distribuidor autorizado da marca que atendam às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, **sendo vedada a utilização de peças remanufaturadas**.

6.6 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os descontos e despesas;

6.7 - Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste EDITAL, nem com o oferecimento sobre a proposta mais baixa;

6.8 - As propostas comerciais apresentadas com valores inexequíveis serão desclassificadas, considerados como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.9 - Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da entrega do bem, isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação;

6.10 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção;

6.11 - As quantidades dos itens indicados no Anexo IV poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.12 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste EDITAL será desclassificada.

7. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1 - No local, dia e hora definidos no cabeçalho deste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

A - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

B - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

C - Ordenamento das propostas pela ordem de maior índice;

D - Definição da proposta de melhor índice e daquelas que contém valores sucessivos e inferiores à de melhor índice em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

E - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

F - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes deste Edital;

G - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02;

7.4 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de maior índice;

7.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

7.7 - Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

7.8 - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

7.9 - Conforme estipulado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. Proceder-se-á da seguinte forma:

a - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Pregão Presencial Nº 61-2020 – Pag. 6 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.2 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.3 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10 - JULGAMENTO:

A presente licitação tem como tipo o de "**MELHOR ÍNDICE**", aplicados nas proporções de 70% (setenta por cento) para as peças e acessórios, e 30% (trinta por cento) para a mão-de-obra. Vide fórmula abaixo:

$$*\text{Melhor Índice} = \frac{\%MO \times 30 + \%P \times 70}{100}$$

Onde:

%MO = Desconto em serviços / mão-de-obra.

%P = Desconto em peças e acessórios, tendo como base os preços constantes do Sistema Audatex;

8. HABILITAÇÃO:

8.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - Habilitação

- Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA -

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

ABERTURA: 28/05/2020 - HORÁRIO 10:30

NOME DA EMPRESA, TELEFONE E CNPJ:

8.2 – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;

Pregão Presencial Nº 61-2020 – Pag. 7 de 28





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 dias.

8.3 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

- a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (CRF).
- c - prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)
- d - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei
- e - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- f - Certidão de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

8.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.3.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 8.1 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias;

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar 01(um) atestado de capacidade técnica nos termos do inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo das Notas Fiscais e Requerimento de Pagamento, no Protocolo Geral, sem qualquer tipo de reajuste monetário.

10.2 - Quando dos pagamentos, a licitante vencedora deverá apresentar certidão negativa de débito federal e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro dos seus prazos de validade. No caso de empresa estabelecida no Município de Jaguariáiva/PR, deverá também anexar a Certidão Negativa de Tributos Municipais, dentro do prazo de validade.

11 – PRAZOS, GARANTIA E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

11.1 - O prazo de duração do CONTRATO será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo.

11.2 – O prazo para entrega dos serviços será conforme o caso, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Mun. de Infraestrutura.

11.3 - As licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro e para peças aplicadas de no mínimo 03 (três) meses.

11.4 - O Município se reserva o direito de estipular quais os serviços serão objeto de encaminhamento para a empresa detentora do registro, podendo no caso de serviços de pequena monta efetuá-los por mão de obra própria, solicitando apenas a aquisição das peças, que deverão ser entregues no máximo em 24 horas.

12. PENALIDADE:

12.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

12.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.3 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

12.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.5 - As multas mencionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.04 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

12.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

Apresentação de documentação falsa;

Retardamento na execução do objeto;

Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

Comportamento inidôneo;

Fraude na execução do contrato;

Falha na execução do contrato.

12.8 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

13 - RECURSOS:

13.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações.

13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA, sito à Praça Isabel Branco, 142, de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

13.7 - O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

13.8 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste PREGÃO.

13.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.10 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

14.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

14.4 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 63/05 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

14.5 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer na Prefeitura do Município, a fim de formalizar a adjudicação do objeto.

14.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de JAGUARIAÍVA, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

14.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá ao Município de JAGUARIAÍVA, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, no ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

14.8 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses.

14.9 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

14.10 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 - Jaguariaíva - Paraná, ou ainda pelo fone (43) 3535 9400 – Ramal: 9452.

JAGUARIAÍVA, 13 de maio de 2020.

Pregão Presencial Nº 61-2020 – Pag. 11 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ELIO ZUB JUNIOR

Pregoeiro

ANEXO I

MODELO PROCURAÇÃO

.....(empresa)....., com sede(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador,(fulano).....,(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva Nº/2020, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano

...(assinatura do representante legal)...

Nome:

Cargo:

Obs: A procuração acima deverá ser apresentada quando do Credenciamento, em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO

....., CNPJ nº, por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Possui corpo técnico especializado, bem como possui maquinário especializado para a execução dos serviços;
- Caso vença o certame, utilizará a Tabela de Horas do SINDIREPA/PR, na execução de seus serviços. O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR. E para o fornecimento de peças utilizará como base os preços do Sistema Audatex.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() Sim () Não

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do (representante legal ou procurador)

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, ____ de _____ de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2020 - PMJ

(nome/razão social) _____, inscrita no **CNPJ** Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e **CPF** nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

Modelo de proposta de preço

Pregão Presencial Nº 61/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. Nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:-

CONFORME ANEXO IV

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO MÍNIMO 20% SERVIÇO	DESCONTO MÍNIMO 20% PEÇAS	VALOR TOTAL
LOTE							
1		Unid.	Contração de oficina autorizada pela fabricante para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva com fornecimento de peças para veículos VOLKSWAGEN.	R\$ 450.000,00			
2		Unid.	Contração de oficina autorizada pela fabricante para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva com fornecimento de peças para veículos FIAT.	R\$ 100.000,00			
3		Unid.	Contração de oficina autorizada pela fabricante para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva	R\$ 150.000,00			

Pregão Presencial Nº 61-2020 – Pag. 15 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			com fornecimento de peças para veículos MERCEDES BENZ.				
--	--	--	--	--	--	--	--

Lote

$$\text{Índice} = \frac{\%MO \times 30 + \%P \times 70}{100}$$

Onde:

%MO = Desconto em serviços / mão-de-obra

%P = Desconto em peças e acessórios

Valor total da Proposta: (.....)

Validade da Proposta – 60 dias.

Em, ____ de _____ de 2020.

Diretor e/ou Representante Legal

Razão social:

CNPJ:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ...

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda brasileiro, casado, empresário, portador CPF nº 526.333.009-82, residente e domiciliado na Avenida Conde Francisco Matarazzo, s/nº, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: XXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Registro de preços para eventual contratação de concessionária autorizada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da VOLKSWAGEN, FIAT e MERCEDES BENZ.** Conforme especificações discriminadas nos itens constantes do Pregão nº 61-2020, qual venceu nos preços apresentados na proposta, que a Contratado se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nos anexos e nas documentações levada a efeito pelo Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: vinculados ao Processo do Pregão Presencial nº 61/2020, com suas especificações, cotações, proposta e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimado para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$XXXXX (XXXXXXXXX). Sendo desconto sobre as peças de.....% (...) e para serviços% (.....).

§1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§2º - O pagamento será efetuado em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a quantidade fornecida no período, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

- a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
- b) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o numero do procedimento , numero deste contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;
- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o numero do procedimento, numero deste contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente;
- b.4) comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Terceira correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão efetuados conforme a necessidade, obedecidas as especificações, nos seguintes prazos:

O prazo para entrega dos serviços será conforme o caso, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Mun. de Infraestrutura.

O Município se reserva o direito de estipular quais os serviços serão objeto de encaminhamento para a empresa detentora do registro, podendo no caso de serviços de pequena monta efetuá-los por mão de obra própria, solicitando apenas a aquisição das peças, que deverão ser entregues no máximo em 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

O Contratado não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro e para peças aplicadas de no mínimo 03 (três) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da contratada sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contrato.

§1º. A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Pregão Presencial Nº 61-2020 – Pag. 18 de 28





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§2º. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº.8666/93.

§3º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº.8666/93.

§4º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº. 8666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contrato, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

§2º. Dispor em sua equipe técnica de pelo menos 01 (um) responsável com formação de nível superior ou na ausência deste, um profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação devendo ainda, a empresa se comprometer a manter no quadro permanente de funcionários, a permanência de um funcionário de tal gabarito durante a vigência do contrato;

Parágrafo único – Entendemos como "Profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação", o funcionário que realizou cursos de capacitação na área pertinente a sua atuação profissional e, que possa comprová-lo através de certificado fornecido pela Instituição que promoveu o evento. Podem ser relacionados ainda os diversos cursos de capacitação técnica específica, os quais são ministrados pelas concessionárias autorizadas de cada marca.

§3º. Não poderá haver pôr parte da CONTRATADA, alteração das especificações do objeto desta licitação.

§4º. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo a descrição dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição de ordem de serviço, emitida pela fiscalização, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para a execução dos serviços mencionados no referido orçamento, aplicando-se penalizações previstas em lei, para os casos de descumprimento dos prazos e condições estabelecidas.

§5º. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem no serviço pelo contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

§6º. Os serviços contemplados neste Pregão deverão ser executados exclusivamente nas oficinas da Garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou, local previamente determinado pela fiscalização do contrato (auxílio mecânico nos locais em que os veículos estejam executando suas atividades e, por motivo de força maior não possam se deslocar até o pátio da Garagem).

§7º. Somente em casos bem definidos previamente, justificada a necessidade da indisponibilidade do atendimento nas dependências da Garagem, ou no local de atividade do equipamento (local de

Pregão Presencial Nº 61-2020 – Pag. 19 de 28





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

serviço) é que será expedida autorização de maneira clara e objetiva pela fiscalização do contrato a ordem para o envio do equipamento/peça na oficina apresentada pela contratada no ato da vistoria da Comissão de Avaliação de Estrutura.

§8º. Nos casos onde seja necessário o traslado dos veículos que compõem o objeto deste contrato, até a oficina da contratada, este ocorrerá por conta da mesma, sob sua inteira responsabilidade e a contratada deverá ainda responsabilizar-se pelos veículos da contratante, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, especialmente, quando seus empregados prepostos estiverem conduzindo os veículos.

§9º. Os atendimentos emergenciais deverão ocorrer em um prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o orçamento, sob pena de que a empresa vencedora deverá providenciar máquina ou equipamento substituto, nos casos em que o tempo para a realização dos serviços suplantem as 12 (doze) horas, sendo que, as exceções serão apreciadas e julgadas pelos fiscais do contrato.

§10º. A empresa vencedora do procedimento licitatório, deverá disponibilizar serviço de guincho 24h (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade da Garagem, sendo que os socorros/assistências deverão ocorrer em um prazo máximo de 02h (duas) horas, a contar do acionamento dos serviços.

§11º. A contratada deve facilitar o acesso da fiscalização nos locais em que estiver sendo executado o serviço autorizado pela contratante.

§12º. Quando ocorrer atraso na execução de serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente de isenção de multas.

§13º. Em caso de acidentes (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada ou em quando estiver sob seus serviços, a conservação do estado do(s) veículo(s) será de sua inteira responsabilidade.

§14º. A contratada deverá fornecer peças de 1ª linha, tendo como base os preços constantes do Sistema Audatex, que atendam às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção realizada por funcionários autorizados, a critério da contratante, sob-pena refazer os serviços sem alteração do prazo e custas extras exclusivas da contratada.

§15º. Após a conclusão de cada serviço, a contratada deverá apresentar relatório de execução, detalhando os serviços prestados, relatório este que deverá ser vistado pelo fiscal.

§16º. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

§ 17º. Responsabilizar-se durante o período de garantia, pois quaisquer danos, avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público, inclusive contra terceiros, causados por serviços executados de maneira inadequada que sejam provocados pelas máquinas/equipamentos e/ou peças fornecidas pela empresa vencedora que apresentem defeito.

§18º. Todas as peças que forem substituídas deverão ser lacradas, identificadas e devolvidas a Garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no ato de entrega do veículo, máquina ou equipamento consertado.

§19º. O Departamento de Garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura, tem o direito de rejeitar qualquer serviço ou peças que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que, esta rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.

§20º. A contratada deverá fornecer peças, quando solicitada pelo Departamento de Garagem, num período não superior a 24 h (vinte e quatro horas) da data da solicitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei Federal nº.8.666/93.

Pregão Presencial Nº 61-2020 – Pag. 20 de 28





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade da infração para licitar e contratar com o Município de Jaguariaíva/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- Suspensão do direito de participar em licitação/contrato, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando por culpa da contratada, ocorrer a suspensão, cancelamento do cadastro ou a rescisão administrativa.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara o Contratado ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vínculos ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes constantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais Jaguariáiva/PR, XXXXXXXXXXXXXXXX.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA

**José Sloboda
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Registro de preços para eventual contratação de concessionária autorizada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da VOLKSWAGEN, FIAT e MERCEDES BENZ.

1.2 - PRAZOS, GARANTIA E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

- A) O prazo de duração da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo.
- B) O prazo para entrega dos serviços será conforme o caso, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Mun. de Infraestrutura.
- C) As licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro e para peças aplicadas de no mínimo 03 (três) meses.
- D) O Município se reserva o direito de estipular quais os serviços serão objeto de encaminhamento para a empresa detentora do registro, podendo no caso de serviços de pequena monta efetuar-los por mão de obra própria, solicitando apenas a aquisição das peças, que deverão ser entregues no máximo em 24 horas.

1.3 – Relação de veículos

FIAT

Ambulância Fiat/ducatto M. Jaedi	2010	ATA-9167
Ambulância Fiat/ducatto C. Rontan	2005	AMT-7472
uno	2016	BAH-7710
Uno	2016	BAH-7717
Fiat/Palio wk advent Flex	2014	AYI-5514
Fiat/Palio wk advent Flex	2014	AYI-5512
PALIO WEEKEND	2014	AYR-2921
Camionete Fiat Strada Fire Flex	2007/2008	APB-0553
Fiat Pálio Weekend	2006	ANN-1524
Fiat Uno Mille Fire Flex	2007/2008	APB-0556
FIAT/PALIOWK ATTRAC 1.4	2013/2014	AXW-5102
Fiat Fiorino(doação Receita Federal)	1998/1998	CNU-9705
PALIO WEEKEND	2014	AYR-2923

Pregão Presencial Nº 61-2020 – Pag. 23 de 28





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fiat/ Ducato Minibus	2011/2011	ATV - 6280
----------------------	-----------	------------

Volkswagen		
VW/Kombi	2010/2011	ATY - 1126
VW/Kombi	2010/2011	ASY-8212
VW/Saveiro 1.6 CS	2012/2012	AVL-1879
VW/Gol 1.0	2013/2014	AXI-8281
VW/Voyage	2013/2014	AXI-8287
Parati 1.8	2008	APL-4046
Voyage	2016	BAI-0580
Saveiro	2017	BBE-2926
VW/Gol 1.0 GIV	2010/2011	ASS-2271
VW/Kombi	2009/2009	ARB-9511
VW/Kombi	2009/2009	ARB-9509
VW/Kombi	2009/2009	ARB-9515
VW/Kombi	2009/2010	ARZ-7344
VW/Kombi	2009/2010	ARZ-7368
VW/Kombi	2009/2010	ARZ-7335
VW/Kombi	2011/2012	AUC-8107
VW/Kombi	2010/2011	ASR-1445
VW/Kombi	2010/2011	ASR-1448
VW/Kombi	2010/2011	ASR-1447
VW/Kombi	2013/2014	AXU-4207
VW/Kombi	2013/2014	AXU-4197
Micro ônibus	2009/2009	ARZ-7372
Micro ônibus	2009/2009	ARD-6153
Micro ônibus	2009/2009	ARD-6155
ÔnibusW/15.190 EOD E. ORE	2010/2011	ATV-9560
ÔnibusW/15.190 EOD E. ORE	2010/2011	ATV-9558
Onibus vw15.190EOD EscolarSuper	2011	AVB-5445
Micro ônibus	2009/2009	ARF-3160
Micro ônibus	2009/2009	ARG-2644
ÔnibusW/15.190 EOD E. ORE	2014	AYO-1352
ÔnibusW/15.190 EOD E. ORE	2014	AYO-1480
ÔnibusW/15.190 EOD E. ORE	2014	AYO-1481
VW/Kombi	1990/1990	AAH-8649



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ônibus	1995	BYE-0997
Caminhão Caçamba Aberta	2004/2004	ALR-6263
Caminhão Basculante VW 26.220	2010/2010	ASY-2895
Caminhão Basculante VW 26.220	2010/2010	ASY-6704
VW/Gol 1.0	2012/2013	AVL-1876
Ônibus	1998	BYE-0775
Ônibus	1998	BYE-0972
VW/SAVEIRO CS TL MB	2014	AYI-5513
VW/Gol 1.0 GIV	2010/2011	ASS-2269
VW/Kombi	1993/1994	AEF-6356
Caminhão VW/8.150	2003	DDL-4751
Caminhão Tanque Wolks D.E.R.	1986	AGM-7139
Caminhão Basculante VW/16.170	1996	AGR-1413
Saveiro VW	2015	AZZ-2583
VW/Kombi	2004/2005	DNW-9803
Caminhão Novo - Coleta de Lixo	2016	BAW-1794
Ônibus	1998	BYE-5803
VW/Kombi	2009/2009	ARB-9507
VW/Saveiro 1.6 CE	2010/2011	ASW-5020
VW/Kombi	1994	HRC-8111
Ônibus	1995	BYE-0457
VW/Gol 1.0	2013	AWW-2401
VW/Gol	2007	APC-4035
VW/Gol 1.0 GIV	2010/2011	AST-4470
VW/Gol 1.0 GIV	2012/2013	AVF-8415
VW/Kombi	2013/2014	AXI-5824
VW/Gol 1.6 POWER	2010/2011	ASS-9473
Parati 1.8	2008	APL-4046
VW/Gol 1.0 GIV	2012/2013	AVL-1882
VW/Gol 1.0	2004/2005	ALZ-8411
VW/Gol 1.0	2013	AWW-2471
VW/FOX 1.0 GII	2014	AYI-5510
Gol 1.6 LMB5	2019	BCO-1639
Amarok	2018	BCO-1641
Caminhão	2019	BGP-1356
Fox	2018	BCR-5G04
Gol	2018	BBW-7741
Micro ônibus	2019	BCV-2B84
Micro ônibus	2019	BCV-2B86



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Mercedes		
I/M.BENZ 515CDISPRINTERM412274	2014	AYH-6539
Micro ônibus	2009/2009	ASE-1561
Microonibus Marcopolo/Volare DW9	2015	AZW-4749
I/M.BENZ SPRINTERM	2017	BBE-7651
Caminhão /C. Fechada M.Benz 710	2011/2011	ATW-3096
I/M.BENZ 515CDISPRINTERM412274	2014	AYH-6541
Caminhão Basculante M.Benz/L1620	2011/2012	AVF-8414
Caminhão Basculante M. Benz 1620	2011/2011	ATW- 3094
ONIBUS M. BENZ/M	1999	AIT-8793
Caminhão caçamba mercedes	2013/2013	AXS-3452
Caminhão (Comboio)	1975	BWD-1633
Caminhão Furgão	2003/2003	AKU-5625
Caminhão Mercedes compact. de Lixo	1973	AKU-6930
Ônibus Mercedes Benz	1993	HOM-6201
ONIBUS M.BENZ/MPOLO TORINO	1999	AIT-8692
Micro ônibus	1999	AIH-6955
Caminhão	2018	BCJ-3253



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº: 61-2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata de Registro de Preços nº .../2020.

Aosdias do mês de do ano de, no Município de Jaguariáiva, Estado do

Paraná, na Prefeitura Municipal, sito à Praça Getulio Vargas, 60, reuniram-se o Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, CPF....., o Secretário Municipal de Finanças, CPF e o Prefeito Municipal....., CPF....., representantes do Município de Jaguariáiva, como contratante e a empresa, CNPJ....., com sede àneste ato representada pelo Sr....., CPF....., como contratada, para proceder, nos termos do Edital de Pregão nº /2020, ao Registro de Preços referente(s) ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

Lote	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) /	Percentual de desconto

...Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata nº 61/2020.

...Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº 61-2020 e seus Anexos.

...Nada mais havendo, encerra-se à presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

JAGUARIAÍVA, .. de de 2020 .



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

CPF:

CPF